

**PORTARIA Nº 405 /2022/GAB/SEMEC**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral Central responsável por organizar e coordenar o processo de escolha dos Diretores, Vice-Diretores ou Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina para o triênio 2022 - 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Eleitoral Central responsável por organizar e coordenar o processo de escolha dos Diretores, Vice-Diretores ou Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina para o triênio 2022 – 2025.

**Art. 2º** Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, as servidoras da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, abaixo relacionadas:

| Nº | SERVIDORA                                 | FUNÇÃO     | CPF            |
|----|-------------------------------------------|------------|----------------|
| 01 | Ivanilde Oliveira de Castro Araújo        | Presidente | 286.693.983-20 |
| 02 | Ilenyldes Antonia de Aquino Carvalho Leal | Membro     | 001.939.143-95 |
| 03 | Julia Maria Leal Veras                    | Membro     | 393.738.003-53 |
| 04 | Regina Soares de Amorim                   | Membro     | 780.564.623-68 |
| 05 | Theodolina Beserra Torres Leandro         | Membro     | 030.858.793-66 |
| 06 | Antônio José Rodrigues de Meneses         | Membro     | 836.985.903-87 |
| 07 | Wilson Pereira Gomes de Oliveira          | Membro     | 017.759.863-81 |

**Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral Central:

I - Determinar ao Diretor em exercício de cada Unidade de Ensino ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções do Regulamento das Eleições, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e formas estabelecidos.

II - Dar apoio às Unidades de Ensino para a perfeita divulgação e execução do processo eleitoral.

III - Fazer chegar às Unidades de Ensino todo o material necessário à realização das eleições.

IV - Apreciar e resolver as dúvidas ou impugnações ocorridas durante as eleições e não decididas pela Comissão de Eleição das Unidades de Ensino.

V - Datar e registrar o horário de recebimento de todo e qualquer material e/ou documentação relativo à eleição.

VI – Homologar as inscrições das chapas.

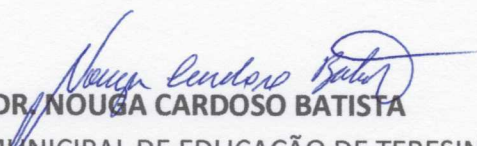
VII – Analisar e julgar os recursos impetrados em última instância administrativa.

**Art. 4º** As atividades dos membros da Comissão Eleitoral Central a que se refere o art. 2º desta Portaria não são remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 5º** A Comissão funcionará até que seja concluído todo processo eleitoral.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de abril de 2022.

  
**PROF. DR. NOUEIRA CARDOSO BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA